

**CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
J. E. CONSULTORIA LTDA**

FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido no dia 22/06/1965, portador da Cédula de Identidade nº. 609.891.587/78 e CPF 477.631.404-53, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, Nº. 303-E, Alto, Centro, CEP 65.500-000 Chapadinha - Ma e **JOSELIA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, Solteira, Empresária, nascido no dia 09/12/1970, portador da Cédula de Identidade nº. 407.860/91 e CPF 380.421.183-68, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, Nº. 303-E, Alto, Centro, CEP 65.500-000 Chapadinha - Ma, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. E. CONSULTORIA LTDA**, e terá sede na Av. Rodoviária, Nº. 303 E, Centro, CEP 65.500-000 Chapadinha - Maranhão. (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, integralizadas neste ato pelos sócios, totalmente em moeda corrente do país.

- a) - **FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA**, com 100 (Cem) quotas no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), (art. 997, III, CC/2002).
- b) - **JOSELIA SILVA DE ARAUJO**, com 100 (Cem) quotas no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), (art. 997, III, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto da sociedade será:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

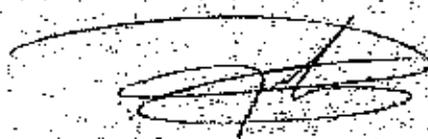
ATIVIDADES SECUNDARIAS

- 95291-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, POCOS, ETC).
- 43291-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 43991-05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 42138-00 - Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- 47440-99 - Comércio varejista de material de construção em geral.
- 42219-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 42227-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, ao se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio-administrador, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art 1.052 CC/2002).



Autenticado
no verso

**CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
J. E. CONSULTORIA LTDA**

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos administradores, **FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA** e **JOSELIA SILVA DE ARAUJO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro administrador. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

OTTAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos administradores, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art 1.065, CC/2002).

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os administradores.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do administrador remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu administrador. (art. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1.013, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Francisco Eduardo Bezerra Viana

Francisco Eduardo Bezerra Viana

Joselia Silva de Araujo

**Autenticação
10/09/2002**

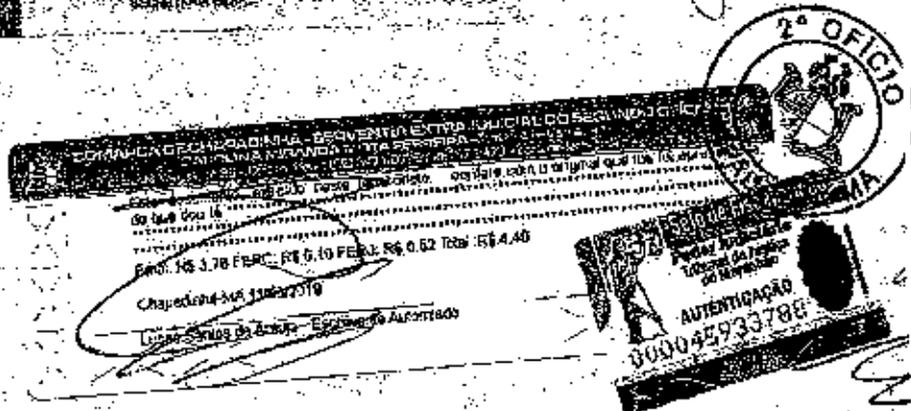
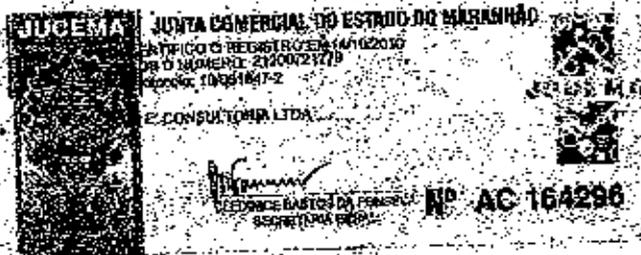
**CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
J. E. CONSULTORIA LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São-Luis e a terceira depois de anotada, será devolvida para uso dos administradores da empresa. **J. E. CONSULTORIA LTDA.**

Chapadinho - MA, 27 de Setembro de 2010.

Francisco Eduardo Bezerra Viana
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

Joseia Silva de Araujo
JOSELIA SILVA DE ARAUJO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA
EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME.**

Peço presente instrumento particular de Alteração Contratual, FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/05/1965, residente e domiciliado a Av. Rodoviária nº 303 E Alto, centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador do CI n.º 609.801, SSP-PB e CPF. Nº 477.631.404-53, e JOSELIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1970, empresaria, residente e domiciliado neste cidade a Av. Rodoviária nº 303 E Alto, Centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000 portadora da CI n.º 16407862001-9 GEJSPC/MA, e CPF n.º 380.421.183-68, únicos sócios componentes da empresa **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Rodoviária nº 303 E Alto, Centro em Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, CNPJ (ME) 12.730.483/0001-69, inscrita na JUCEMA sob o nº 2120072177-9 em 27/09/2010 e alteração nº 657 resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de edifícios e reformas de casas edifícios e etc).
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 38.21-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve também alterar seu endereço comercial para a Rua Sebastião Barbosa nº 56 - Sala 01, Centro em Chapadinha/MA, CEP 65.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, atualização em moeda corrente do país: o sócio FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representando 100.000 (Cem mil) quotas e a sócia JOSELIA SILVA DE ARAUJO, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (Cem mil), representando também 100.000 (Cem mil) quotas, ficando assim distribuído no capital social, conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Total R\$
- FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- JOSELIA SILVA DE ARAUJO	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- TOTAIS	200.000	QUOTAS - R\$ 200.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**A. Verificação
o verso**

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Sebastião Barbosa nº 56 - Sala 01, Centro em Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total R\$
- FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- JOSELIA SILVA DE ARAUJO	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- TOTAIS	200.000	QUOTAS - R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA e JOSELIA SILVA DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de administrador a sociedade ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporcionalmente às quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

Francisco

Joselia

[Handwritten signature]

Autenticação
no v. 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

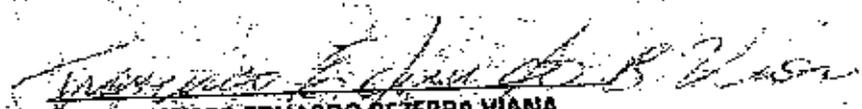
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

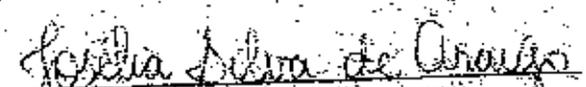
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

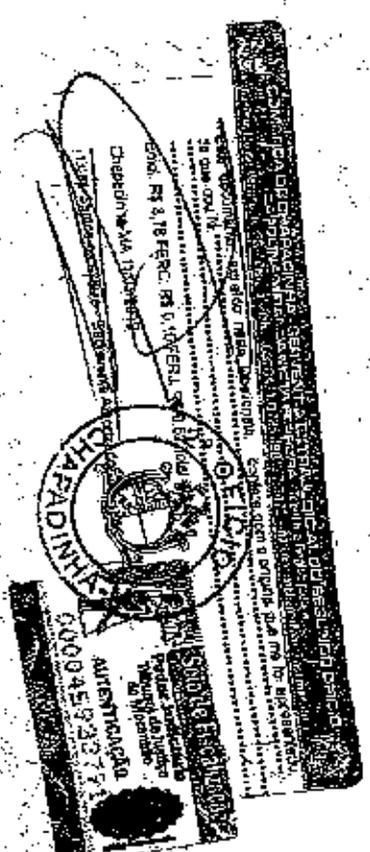
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Chapadina para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

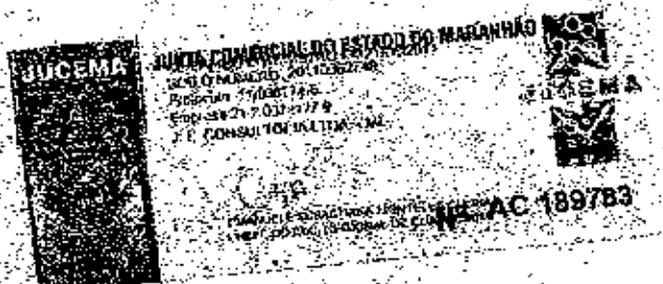
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

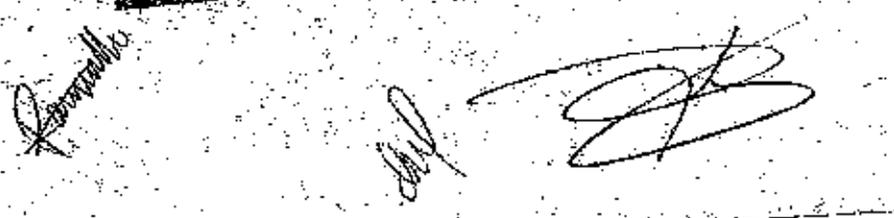
Chapadina - MA, 08 de Junho de 2011.


FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA
Sócio Administrador


JOSELIA SILVA DE ARAUJO
Sócio


Câmara de Comércio de Chapadina
Rua ...
Chapadina - MA, 13000-000
0008459-2327
AUTENTICADO


JUCEMA
JUIZADO COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua ...
11000-000
0008459-2327
AC 189783



CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, atualizado em moeda corrente do país; o sócio FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representando 100.000 (Cem mil) quotas e a sócia JOSELIA SILVA DE ARAUJO, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (Cem mil), representando também 100.000 (Cem mil) quotas, ficando assim distribuído o capital social, conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Total R\$
- FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- JOSELIA SILVA DE ARAUJO	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- TOTAIS	200.000	QUOTAS - R\$ 200.000,00

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA, **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Sebastião Barbosa nº 56 - Andar 01, Centro em Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total R\$
- FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- JOSELIA SILVA DE ARAUJO	100.000	QUOTAS - R\$ 100.000,00
- TOTAIS	200.000	QUOTAS - R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA e JOSELIA SILVA DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de administração a sociedade ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporcionalmente às suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Assinaturas manuscritas dos sócios e uma rubrica "Autenticação no estado" com uma seta apontando para cima e à direita.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, antes ou depois de seu fechamento ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Chapadina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três)

vias.

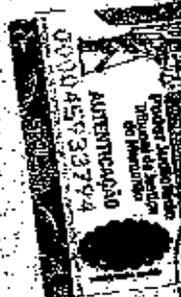
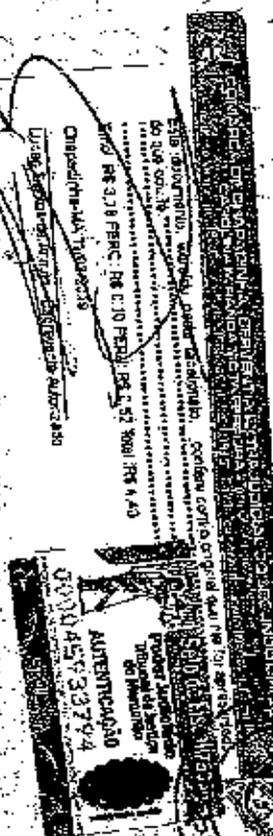
Chapadina - MA, 27 de Setembro de 2013.

Francisco Eduardo B. Viana
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

Sócio Administrador

Joseia Silva de Araújo
JOSEIA SILVA DE ARAUJO

Sócia



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO E EMBOITAMENTO
DOS DOCUMENTOS Nº 001371262
Emissão: 13/09/2013
Número: 212032779
DE CONSULTORIA LTDA - ME

AF 057/542
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

Pela presente instrumento particular de Alteração Contratual, FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/06/1965, residente e domiciliado à Av. Rodoviária nº 303 E Alto, centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador da RG nº 609.801. SSP-PB e CPF. Nº 477.631.404-53, e JOSELIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1970, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Rodoviária nº 303 E Alto, Centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000 portadora da RG nº 16407862001-9 GEJSPC/MA. e CPF nº 380.421.183-68, únicos sócios componentes da empresa J. E. CONSULTORIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Sebastião Barbosa nº 56 - Andar 01, Centro, Chapadinha - MA CEP 65.500-000, CNPJ 12.730.483/0001-69, inscrita na JUCEMA sob o nº 2120072177-9 e alteração nº 657 resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4219003 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de edifícios e reformas de casas edifícios etc)
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e iluminação pública
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e doméstico não especificados anteriormente Reparação e manutenção de motores bom e etc).

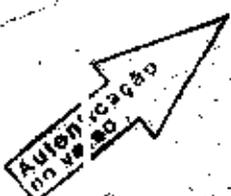
CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela presente alteração contratual.

Rosário

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

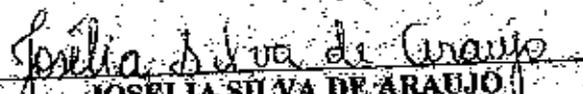


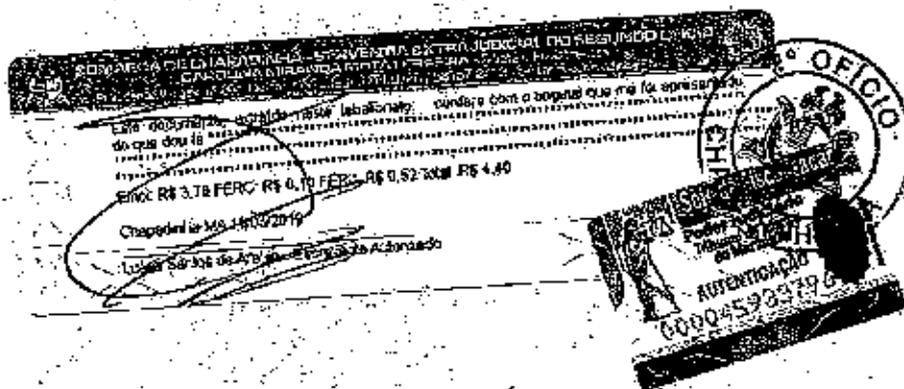
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Chapadina – Ma, para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

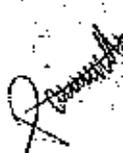
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em Chapadina e a terceira depois de anotada, será devolvida para uso dos sócios da empresa **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME.**

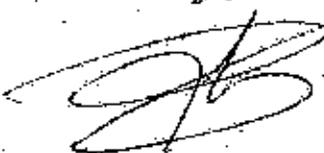
Chapadina - MA, 17 de Fevereiro de 2014.


FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA
Sócio Administrador


JOSELIA SILVA DE ARAUJO
Sócia






**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA
EMPRESA, J. E. CONSULTORIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/06/1965, residente e domiciliado à Av. Rodoviária nº 303 E Alto, centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador do CI n.º 609.801. SSP-PB e CPF: N.º 477.631.404-53, e JOSELIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1970, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Rodoviária nº 303 E Alto, Centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000 portadora do CI n.º 16487862001-9 GEJSPC/MA e CPF n.º 380.421.183-68, únicos sócios componentes da empresa **J. E. CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Sebastião Barbosa nº 56 - Sala 01, Centro em Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, CNPJ 12.730.483/0001-69, inscrita na JUCEMA sob o nº 2120072177-9 e alteração nº 657, resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior, com as cláusulas e condições seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 - 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, (informunicipal, interestadual e internacional)
 - 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 - 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 - 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 - 43.21-3-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 - 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 - 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 - 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 - 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 - 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 12:03 SOB Nº 2016080146.
PROTÓCOLO: 180627448 DE 02/11/2016. CÓDIGOS DE VERIFICAÇÃO:
31602451174 - NIRE: 21200721779.
J. E. CONSULTORIA LTDA - ME.

Quinto
JUCEMA

Lilian Theresá Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
São Luís, 10/11/2016
www.comerciofaccil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Chapadina - MA, para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São Luis e a terceira depois de anotada, será devolvida para uso dos sócios da empresa J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

Chapadina - MA, 04 de Novembro de 2016.


FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA
Sócio Administrador

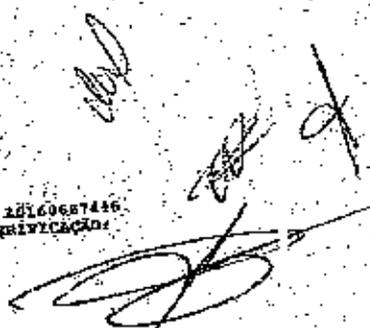

JOSELIA SILVA DE ARAUJO
Sócia



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/11/2016 ÀS 09:50Z Nº 25160657446
FOTOCOPIADO 150657446 ME 09/11/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1166281194. NIRE: 21200721799.
J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 10/11/2016
www.comerciofacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Alteração de nº 05 e transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI
L. E. CONSUETORIA LTDA - ME

FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, empresário, brasileiro, nascido em 22/06/1963, residente e domiciliado no Rua 02 nº 80, Bairro CHAPALHA, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador do RG nº 00639424010-9 RSP-03 e CPF, Nº 477.031.404-03

JOZELIA SILVA DE ARAUJO, Brasileira, empresária, brasileira, nascida em 09/12/1970, residente e domiciliada nesta cidade no Rua 02 nº 80, Bairro CHAPALHA, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000 portadora do RG nº 0164076020014 EIREL/MA e CPF nº 380.421.183-08

Outros sócios da sociedade empresarial denominada **L. E. CONSUETORIA LTDA - ME**, estabelecida no João Sebastião Dutra nº 20 - Andar 01, Centro em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, CNPJ 12.730.483/0001-69, inscrita no DICOM/MA sob o nº 2120072179-9, resolvem, alterar e transformar a empresa **L. E. CONSUETORIA LTDA - ME** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e A.T. CONSTITUTIVO, com base no s artigos 1.033 e 988-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com o Lei 12.061/2011 e LS 33-2017 - 19861.

Cláusula 1ª Da Redução do Capital

Refer-se da sociedade a sócia **JOZELIA SILVA DE ARAUJO** que cede e transfere uma quota de capital no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cu valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferindo do sócio **FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA**, dando plena e geral quitação de obrigações e consequentemente de quaisquer direitos, ônus e encargos presentes ou futuros, sobre as referidas quotas.

Cláusula 2ª Do Objeto Social

- A empresa resolve alterar suas atividades secundárias para:
- 70.20-1-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - 47.12-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 46.09-9-01 - Comércio varejista de baterias e componentes; partes e peças
 - 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 - 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 - 49.29-9-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional
 - 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 - 33.02-9-00 - Atividades relacionadas a energia, exceto a gestão de redes
 - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 38.11-4-00 - Cálculo de riscos não-perigosos
 - 42.31-9-02 - Construção de estruturas a redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.31-0-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.31-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 - 42.31-3-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 42.29-1-04 - Manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 - 43.09-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 - 47.14-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 43.13-0-00 - Obras de terraplenagem
 - 77.02-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto incluídas
 - 43.32-1-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 - 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 - 43.30-4-90 - Outras obras de acabamento da construção

[Assinatura]

JUCEMA

EXATÍSSIMO O REGISTRO EM 07/12/2018 ÀS 11:45 HORAS Nº 2100009814.
 PROTOCOLO: 100771477 DE 07/12/2018. CUBRIR O VERIFICADOR:
 1100317103, NEMO 2100009814.
 3ª SECRETARIA DE REGISTRO

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
 REGISTRO DE EMPRESAS
 07/12/2018
 www.empresas.ma.gov.br

[Assinaturas manuais]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos endereços de verificação

Clausula 3ª Da Transformação de Ltda para Eireli

Pela Transformação esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a denominar-se J. B. CONSULTORIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 4ª Do Capital

O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (Trêscentos mil reais) em razão da transformação, permanece com o mesmo valor de R\$ 300.000,00 (Trêscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, que neste data d 22/11/2018, passa a constituir o capital da empresa.

Para tanto, firma em ato solitário, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

A TO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pela presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, Brasileiro, Empreador, Superadotivo, nascido em 22/06/1965, residente e domiciliado na R. n.º 02 nº 80, Bairro COHAB, em Chapadinho - MA, CEP 65.500-000, portador da C.I. n.º 005304342018-9 8889-PE e CPF. nº 477.631.404-53

Clausula 1ª

A empresa girará sob o nome empresarial de J. B. CONSULTORIA EIRELI, com sede e domicilio na Rua Nybaia s/nº Barbas nº 80 - Ambar 01, Centro, CEP: 65.500-000 Chapadinho - MA.

Clausula 2ª

O capital é de R\$ 300.000,00 (Trêscentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Clausula 3ª

Objeto social

- 70.30-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de materiais elétricos
- 46.69-0-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes y peças
- 47.34-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 49.33-0-03 - Serviço de transporte de passageiros - injeção de automóveis com motorista
- 77.11-0-10 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.39-4-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 33.13-0-01 - Manutenção e reparação de parafusos, transformadores e motores elétricos
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a energia, exceto a geração de radon
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 36.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.21-4-02 - Construção de ramais e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-4-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.21-5-01 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.20-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.41-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 77.32-3-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.20-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

Rodriguez

JUCEMA

EMITIDO E REGISTRADO EM 07/12/2018 11:40 POR Nº 2160000114.
PROTEÇÃO: 10079197 DE 07/12/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160117891. NOME: JUCERMA EIRELI
E B CONSULTORIA EIRELI

Valen Theresia Rodrigues Mendonça
REGISTRADA-CRAB
RUA SUIA, 07/12/2018
www.empresas.jucema.gov.br

Handwritten signatures

A validade deste documento, se necessário, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respect. via portais. Inscrever seus respectivos códigos de verificação

Alteração de nº 115 e transformação de sociedade limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
L. E. CONSULTORIA LTDA - ME

Clausula 4ª

O prazo de duração é por tempo indeterminado, is garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, mediante a empresa ser alterada para atender esta nova situação.

Clausula 5ª

A empresa será administrada pelo titular FRANCISCO EDUARDO DEZERRA VIANA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Clausula 6ª

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado contábil do ano fiscal.

Clausula 7ª

Fideliza o titular de EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participe de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

Clausula 8ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime eleitoral, de improbidade, pela ou suborno, embeulho, peculato, ou crime a segurança popular, contra o sistema eleitoral nacional, contra normas de defesa da consciência, contra as relações de consumo, de família, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 9ª

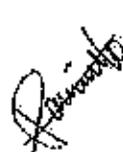
Fica eleito o foro da cidade de Chapadão - ME, para o exercício e o cumprimento das direitos obrigações resultantes deste contrato.

Chapadão, 22 de Novembro de 2018.


FRANCISCO EDUARDO DEZERRA VIANA
Sócio Administrador


JOÉLIA SILVA DE ARAÚJO
Membro Titular



 JUCEMA

IDENTIFICADO E REGISTRADO EM 07/10/2018 11:40 SOB Nº 1188000114.
PROTÓCOLO 18971477 DE 07/10/2018. COÍGEO DE VERIFICAÇÃO:
18881802. NERN: 1188000114.
E E CONSULTORIA LTDA ME

GLAUCY WERFORD RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA GERAL
RUA 1018, 07/10/2018
www.mspfrasecacia.ma.gov.br



A validade deste documento, se depender, será sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postos de atendimento nos respectivos postos de verificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34

J E CONSULTORIA EIRELI , CNPJ nº 12.730.483/0001-69, sediada em Rua Sebastião Barbosa, nº 56, Andar 1, Centro, Chapadinha - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Francisco Eduardo Bezerra Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 065394242018-SESPDGPC/MA e do CPF nº 477.631.404-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTANA DO MARANHÃO (MA), 18 DE MARÇO DE 2019.



FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA
RG nº 065394242018-9 SESP DGPC/MA
CPF nº 477.631.404-53
Sócio-Administrador

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA.

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular o Sr. JOSÉ LEÃO NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Magalhães de Almeida - MA, nascido no dia 13/08/1960, residente e domiciliado, na Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 96, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65.540-000 portador da cédula de identidade nº 043320162011-7 SESPDG/PC/MA, CPF nº 182.669.763-63, Titular da Empresa JOSÉ LEÃO NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, sob NIRE nº 21101842056 e CNPJ nº 14.908.101/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 969 da Lei nº 10.408/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/06, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio Sr. EUDES DA SILVA LEÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Magalhães de Almeida - MA, nascido no dia 29/11/1965, residente e domiciliado, na Avenida Getúlio Vargas, nº 884, Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.580-000 portador da cédula de identidade nº 033312462007-4 SSP/MA, CPF nº 227.881.023-91, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome Empresarial de JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA, sediada na Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 96, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65.540-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 136.000 (Cento e trinta e seis mil) sendo estas integralmente do Sr. JOSÉ LEÃO NETO; ora o capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, novas quotas no total de 364.000 (trezentos e sessenta e quatro mil), cada uma, subscritas em:
José Leão Neto, 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
Eudes da Silva Leão, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Passando o total do capital a ser distribuído em:

Nome dos Sócios	Nº de quotas	Total R\$	Percentual %
José Leão Neto	228.000	228.000,00	97
Eudes da Silva Leão	15.000	15.000,00	3
Total	500.000	500.000,00	100

Parágrafo Único: As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

Página 1 de 4

JUCENA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 15:56 SOB Nº 21200953459.
PROTOCOLO: 160828520 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700116904. NIRE: 21200953459.
JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA - ME

Lilien Tereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade ora girará sob nome Empresarial de JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA, sediada na Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 96, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65.540-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 500.000,00 (Quinhentos mil) quotas, distribuídos entre sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de quotas	Total R\$	Percentual %
José Leão Neto	485.000	485.000,00	97
Eudes da Silva Leão	15.000	15.000,00	3
Total	500.000	500.000,00	100

Parágrafo Único: As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

CLÁUSULA 3ª - O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/12/2011.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade terá por objeto social - Construção de edifícios (41.20-4/00); Obras de fundações (43.81-8/00); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Construção de obras de arte especiais (42.12-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01); Instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02); Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/05); Obras de terraplenagem (43.13-4/00); Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (33.13-0/01).

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercido pelo sócio, JOSÉ LEÃO NETO, de forma isolada, entretanto com poderes de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades que não seja de interesse social ou

Página 2 de 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2017 15:56 SOB Nº 21200953459.
PROTÓCOLO: 160828520 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700116984. NIRE: 21200953459.
JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresen Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
n.º 1018, 11/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA.

assumir obrigações quer seja em favor de qualquer quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - As quotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou auferidas a terceiros sem o expresse consentimento de um dos sócios que tem dica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito e preferências para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 11ª - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado a pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma forma que estabeleça a cláusula anterior deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - Fica estabelecido o dia 31 de dezembro para procedimento do balanço geral (anual), e os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados de acordo com cada cota de capital subscrito.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos de acordo com as leis vigentes que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente do contrato social.

CLÁUSULA 16ª - Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos

Página 3 de 4

JUCENA

JUNTA CORAGEL: DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 15:56 SOB Nº 21200953459.
PROCOLO: 160028520 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700116904, NIRE: 21200953459.
JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

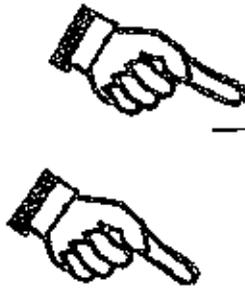
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA.

públicas, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2016.



José Leão Neto
José Leão Neto
CPF: 182.668.753-53
Sócio Administrador

Eudes da Silva Leão
Eudes da Silva Leão
CPF: 227.981.023-81
Sócio

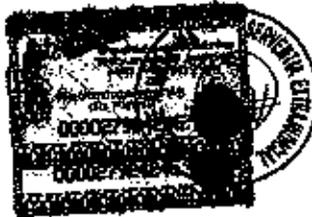
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO MAGISTRAL DE ALMEIDA

Reconosce-se por Autenticidade a(s) firma(s) de

José Leão Neto;
Eudes da Silva Leão

Do que dou fé em lastro *da* verdade
Magalhães de Almeida MA *04/01/17*

() Guilherme Morais Gazzinelli - Oficial
Digneuma *da* P. do
Escritório Autorizada



Página 4 de 4

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2017 15:56 SOB Nº 21200953459.
PROTOCOLO: 160828520 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700116904. NIRE: 21200953459.
JOSE LEAO NETO & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2017
www.expressaoil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials.

INSC. ESTADUAL: 12.376.406-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/01/2017
RAZÃO SOCIAL: JOSE LEAO NETO & CIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR BERRAS: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 14.808.101/0001-70 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: JOSE LEAO NETO & CIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21101842055 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/01/2012 UFRE: 49 - UltraBarabaí
 AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
 DATA OBRIG. NFE: - ÁREA UTILIZADA: -
 CORREIO ELETRÔNICO: FPSFILHOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP: 65540-000 NÚMERO: 96
 ENDEREÇO: AVE CORONEL FRANCISCO MOREIRA
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: JARDINS
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA QUI TERIA DO MARANHÃO FAX: -
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL
 CEP: 65540-000 NÚMERO: 93
 ENDEREÇO: AVE CORONEL FRANCISCO MOREIRA
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: JARDINS
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA QUI TERIA DO MARANHÃO FAX: -
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00500-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.
7	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
11	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
22798102301	EUDES DA SILVA LEAO	101 - SÓCIO
18266975353	JOSE LEAO NETO	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para esse inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2014	-	Ativo
EFD	01/01/2013	-	Ativo

(Handwritten signatures and stamps)
 Página de 2

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
EFD	01/01/2013	-	Ativo
EFD	01/01/2013	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para esta Inscrição





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 10/13/2013.

REGISTRO 043320162011-7 DATA 10/13/2013

NOME JOSE LEAO NETO

FILIAÇÃO BERNARDO LEAO SILVA E MARIA DE LOURDES SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/08/1960

DOC. GERAL MAGALHAES DE ALMEIDA - MA

CASAM. N. 3250 FLS. 141 LIV. 12-B

182669753-53 VIA-01

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7118 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MASSARÉMA-MA



Jose Leao Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA

CNPJ 14.908.101/0001-70 I.E. 12.376.406-8

Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 96, Bairro Jardins.

65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão – MA

Fone: (98) 99901-1380

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34

JOSÉ LEÃO NETO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.908.101/0001-70, sediada em Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 96, Bairro Jardins, Santa Quitéria do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) José Leão Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 043320162011-7 SESP/MA e do CPF nº 182.669.753-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTANA DO MARANHÃO (MA), 18 DE MARÇO DE 2019.



JOSÉ LEÃO NETO

RG nº 043320162011-7 SESP/MA

CPF nº 182.669.753-53

Sócio-Administrador





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA - EPP**

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Magalhães de Almeida - MA, nascido no dia 25/06/1983, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000 portador da cédula de identidade nº 16616572001-3 GEJSPC/MA, CPF nº 001.409.633-16 e o Sr. FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Magalhães de Almeida - MA, nascido no dia 13/12/1983, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 275, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000 portador da cédula de identidade nº 013378242000-0 SESPDC/MA, CPF nº 008.689.573-10, únicos sócios da empresa SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA - EPP, com atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21200809404 em 07/01/2013, inscrita no CNPJ 17.385.078/0001-02, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, nº 1282, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida-MA, CEP: 65.560-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem por objeto social - Construção de edifícios (41.20-4/00) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmica (33.14-7/00); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00); Coleta de resíduos perigosos (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Construção de obras-de-arte especiais (42.12-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01); Obras de terraplenagem (43.13-4/00); Instalação e manutenção elétrica (43.21-6/00); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02); Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00); Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Imunização e controle de pragas urbanas (81.12-2/00); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5/00).

CLÁUSULA 2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Francisco das Chagas Nascimento Junior
Francisco Patrocínio de Sousa Neto

Página 1 de 4

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/01/2018 15:42 SOB Nº 20171293991.
PROTOCOLO: 171293991 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900030791. NIRE: 21200809404.
SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA EPP

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome Empresarial de SUPREMA EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, sediada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 1282, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.660-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 300.000 (Trezentos mil) quotas, distribuídos entre sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de quotas	Total R\$	Percentual %
Francisco das Chagas Nascimento Junior	225.00	225.000,00	75
Francisco Patrocínio de Sousa Neto	75.000	75.000,00	25
Total	300.000	300.000,00	100

Parágrafo Único: As quotas subscritas já estão totalmente integralizadas, nos atos anteriores, em moeda corrente, pelos subscritores.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade tem por objeto social - Construção de edifícios (41.20-4/00); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (33.14-7/06); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00); Coleta de resíduos perigosos (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Construção de obras-de-arte especiais (42.12-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01); Obras de terraplenagem (43.13-4/00); Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02); Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/00);

Página 2 de 4

Francisco das Chagas Nascimento Junior
Francisco Patrocínio de Sousa Neto

JUCEMA

Lilian Theresá Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 15:42 SOB Nº 20171293953
PROTOCOLADO: 171293991 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11860030791. NIRE: 21200909404.
SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA - EPP**

Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00); Locação de automóvel sem condutor (77.11-0/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2/00); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5/00).

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR e FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA NETO, juntos ou separadamente de forma isolada, entretanto com poderes de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades que não seja de interesse social ou assumir obrigações quer seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - As quotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou auferidas a terceiros sem o expresse consentimento de um dos sócios que tem dica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito e preferências para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 11ª - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (sessenta) dias da data do balanço especial. (Art. 1.028, Art. 1.031 CC/2002)

Francisco das Chagas Nascimento Junior
Francisco Patrocínio de Sousa Neto

Página 3 de 4

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/01/2018 15:42 SOB Nº 20171293991.
PROTOCOLO: 171293991 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800030791. NIRE: 21200809404.
SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SUPREMA EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma forma que estabeleceu a cláusula anterior deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - Fica estabelecido o dia 31 de dezembro para procedimento do balanço geral (anual), e os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados de acordo com cada cota de capital subscrito.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos de acordo com as leis vigentes que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente do contrato social.

CLÁUSULA 16ª - Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002)

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Magalhães de Almeida - MA, 27 de dezembro de 2017.


Francisco das Chagas Nascimento Junior

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR
CPF: 001.409.633-16
Sócio Administrador


Francisco Patrocínio de Sousa Neto

FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA NETO
CPF: 036.889.573-10
Sócio Administrador

Página 4 de 4

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2018 15:42 SOB Nº 20171293991.
PROTOCOLADO: 171293991 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800030791. NIRE: 21200869404.
SUPREMA EMPREENDEIMENTOS LTDA EPP

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIA EN TODO TERRITORIO NACIONAL

013379242800-0 11/10/2013

FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA NETO

MARLEA DO ROSARIO CAMPEIRA SOUSA

MARLEA DE ALMEIDA - MA 13/12/1983

N. 1195 PLS. 117. LIV. B-13

016689573-10

VIA-07

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

PROVA DE FOTOGRAFIA

13/12/1983

016689573-10

ERI
RIGI

Handwritten signatures and marks:

Handwritten signature (top right)

Handwritten signature (middle right)

Handwritten signature (bottom right)

Handwritten initials (bottom right)



SUPREMA CONSTRUÇÃO & INSTALAÇÃO

SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 17.365.078/0001-02

Rua Manoel Pires de Castro, nº 1282 - Centro.

65.560-000 - Magalhães de Almeida - MA

Fone: (98) 98188-6305

E-mail: supremagalhaes@gmail.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34**

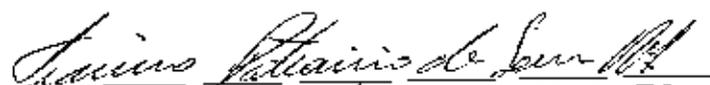
SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.365.078/0001-02, sediada em Rua Manoel Pires de Castro, nº 1282, Centro, Magalhães de Almeida - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Francisco Patrocínio de Sousa Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013379242000-0 SESP/DP/MA e do CPF nº 006.689.573-10, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTANA DO MARANHÃO (MA), 18 DE MARÇO DE 2019.



FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA NETO

RG nº 013379242000-0 SESP/DP/MA

CPF nº 006.689.573-10

Sócio-Administrador

